



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Secretaria de Estado de Cultura	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria de Estado de Fazenda	14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	15
Secretaria de Estado de Saúde	16
Secretaria de Estado de Administração Prisional	18
Secretaria de Estado de Segurança Pública	22
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	22
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	22
Secretaria de Estado de Educação	24
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	32
Advocacia-Geral do Estado	32
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	32
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	32
Controladoria-Geral do Estado	50
Editais e Avisos	50

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.579, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que específica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Abadia dos Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-1835 compreendido entre o entroncamento da MGC-352 e o Município de Abadia dos Dourados, com a extensão de 1,6 km (um vírgula seis quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abadia dos Dourados a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o caput integrará o perímetro urbano do Município de Abadia dos Dourados e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.217, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera o Decreto nº 47.048, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e o Decreto nº 46.406, de 27 de dezembro de 2013, que contém o regimento interno do Conselho Estadual de Política Cultural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – O § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.048, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)”

§ 3º – Os membros do Consec, titulares e suplentes, serão designados pelo Governador, para mandato de dois anos, sendo a designação dos membros do inciso I feita a partir da indicação pelos órgãos detentores da vaga, permitida recondução justificada, e a dos membros do inciso II na forma do § 4º.”

Art. 2º – Os §§ 2º e 4º do art. 6º do Decreto nº 46.406, de 27 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – (...)”

§ 2º – O mandato dos conselheiros a que se refere este artigo será de dois anos, permitida recondução, observadas as especificidades dos §§ 3º e 4º do art. 1º do Decreto nº 47.048, de 2016.

(...)

§ 4º – Em conformidade com o § 4º do art. 1º do Decreto 47.048, de 2016, e o § 2º do art. 28 da Lei nº 22.257, de 2016, quando da renovação dos membros do Consec, poderá haver a recondução de até cinco conselheiros da sociedade civil organizada a sua escolha, não sendo vedado o retorno dos demais membros por via de nova eleição.

(...)

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 360, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itamonte, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itamonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itamonte, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itamonte, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itamonte.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 360, de 10 de julho de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo de um poste intercalado em uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Bárbara Yedda Hepp Fontaine, com um ângulo de 55º à esquerda, na coordenada UTM E 531.366 – N 7.534.681, seguindo em linha reta por uma distância de 30 m até chegar à uma cerca de arame farpado de seis fios, na coordenada UTM E 531.394 – N 7.534.674, ponto que faz divisa com a propriedade de Otto Alves Borges, findando o trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 30 m de extensão, perfazendo um total de 450 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 361, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nepomuceno, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nepomuceno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Nepomuceno, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nepomuceno, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nepomuceno.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 361, de 10 de julho de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Danilo Garcia dos Santos, seguindo em linha reta a partir da coordenada UTM E 475.281 – N 7.660.366, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 40 m até chegar na coordenada E 475.248 – N 7.660.389, tendo como referência nesse trecho uma parcela de capim que marca a divisa de propriedade com Abia Lazarini Garcia Santos, findando o trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 40 m de extensão, perfazendo 600 m² de ocupação;